

Id:OCC54938FE54FE12

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 045/2022.
 Dispensa de Licitação nº 045/2022.
 Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2022.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à operação turística do projeto serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
 Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI.
 Contratado: ANTONIO JALSON CARDOSO MAGALHAES 02461713324, CNPJ nº 26.998.439/0001-49, com sede na Rua Ângelo Pereira da Silva, 3300, Cond. Emanuel Veloso, São João, Cep: 64.045-440, Teresina - PI.
 Valor Global: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
 Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.
 Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
 Dotação Orçamentária: Fonte: Orçamento Geral do Município, FMAS, FPM, ICMS, Outros no Elemento despesa: 33.90.39.



Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal

Id:0E288EB15BDEFDDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
 CNPJ: 02.758.151/0001-08
 EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

EXPEDIENTE DO DIA.
 Lido na Sessão Pública em 19/08/2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2021.
 1ª SECRETÁRIA DA MESA
 (Da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Simões-PI)

Altera diversos dispositivos da Resolução nº 05/90 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões-PI nos seguintes termos:

Art. 1º - O preâmbulo passa a vigor com a seguinte redação:

"O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte resolução." (NR)

Art. 2º A Resolução nº 05/90, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões-PI, passa a vigor com as seguintes disposições:

"Art. 6º - A Câmara Municipal tem sua sede à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84, neste Município." (NR)

"Art. 9º - [...]"

§ 1º Assumirá a presidência, o Vereador mais antigo da Câmara ou, inexistindo, o mais idoso, ou ainda, em havendo recusa, qualquer outro edil eleito por aclamação para o ato." (NR)

[...]

"§ 4º - O Vereador que não puder tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de dez dias, perante a Câmara, salvo motivo aceito por ela, por maioria simples." (NR)

"Art. 13 - [...]"

§ 1º - Na falta dos membros da Mesa diretora, assumirá a Presidência, dentre os presentes, o Vereador mais antigo da Câmara, ou, inexistindo, o mais idoso. (NR)

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro(89) 99979 1267.CEP 64.585-000 - Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com



§ 2º - Em caso de vacância de um cargo da Mesa em razão da substituição mencionada no caput, o Presidente poderá nomear outro vereador para suprir a ausência.

Art. 14 - O mandato dos membros da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo Cargo na mesma Legislatura. (NR)

[...]

§ 3º - Em caso de renúncia a cargo da mesa diretora no primeiro ano do mandato, o renunciante poderá concorrer para a eleição subsequente, para o mesmo ou outro cargo.

Art. 15 - [...]"

[...]"

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso antes de aprovar a LDO. (NR)

Art. 16 - [...]"

XX - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições: [...]" (NR)

"Art. 19 - O Vice-Presidente promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar escorar o prazo para fazê-lo. (NR)

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se às leis municipais quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado precluir a oportunidade de sua promulgação e publicação subsequente." (NR)

"Art. 23 - [...]"

[...]"

VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de Administração, quando deles careça;" (NR)

"Art. 28 - A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara." (NR)

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro(89) 99979 1267.CEP 64.585-000 - Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com



"Art. 33 - [...]"

[...]"

§ 3º - Deliberará, em Plenário, sobre a conveniência do envio de cópias de peça de inquérito aos órgãos de persecução penal, com vista à aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos apurados na investigação, por meio de quórum qualificado." (NR)

"Art. 37 - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por livre designação de qualquer Vereador pelo Presidente da Câmara, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31." (NR)

"Art. 40 - [...]"

[...]"

III - receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhe relator;" (NR)

"Art. 51 - [...]"

[...]"

"IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo disposições em contrário." (NR)

"Art.54 - [...]"

II - Não ficará impedido de desempenhar cargo ou função, de direção, coordenação ou de qualquer outra natureza sem prejuízo ao seu subsídio, estando impedido apenas de auferir renda da mesma fazenda que o remunerar.(NR)

"Art. 59 - Resolução especial fixará a verba de representação dos membros da Mesa Diretora e disporá sobre a forma de sua atualização monetária anual." (NR)

"Art. 62 - [...]"

[...]"

m) emendas à Lei Orgânica."

Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro(89) 99979 1267.CEP 64.585-000 - Simões (PI) e-mail: camarasimoes@hotmail.com



(Continua na próxima página)